**DECRETO EXECUTIVO N° 1.990, DE 21 DE JUNHO DE 2009.**

**"REGULAMENTA O ART. 4° DA LEI MUNICIPAL N° 338, DE 13 DE JULHO DE 2001"**

**ELTON REHFELD, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA,** usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal n° 338, de 13 de Julho de 2001;

**D E C R E T A:**

Art. 1° Fica regulamentado o art. 4° da Lei Municipal n° 338, de 13 de julho de 2001, em atendimento ao programa Municipal de Recuperação da Capacidade Produtiva do Solo.

Art. 2° Com a finalidade de fomentar a atividade primária do Município estará sendo disponibilizando com recursos públicos aos agricultores, vinte e quatro toneladas de adubo químico NPK, na formulação 05.20.20 e oito toneladas de uréia N, na formulação 45.00.00.

Art. 3° Os fertilizantes deverão ser utilizados na adubação de base de até dois hectares na cultura do milho.

Parágrafo único. O beneficio destina-se exclusivamente para agricultores que contratarem sementes de milho no sistema troca-troca safra 2010/2011.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em 21 de Junho de 2010.

**Elton Rehfeld**
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:**

**Alfredo Höring**
Secretário Municipal de Administração